



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 018 de 06 de agosto de 2026.

Nomeia Comissão Eleitoral para condução do processo de preenchimento dos cargos da Presidência e da Secretaria Executiva para o mandato 2026-2028.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS, doravante denominado Comitê Canoas e Pelotas, instituído pelo Decreto Estadual nº 666 de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, com supedâneo na Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e ainda com base na Nota Técnica Conjunta SDE/SEMA/DRHS nº 005/2020, na Nota Técnica Conjunta SDE/SEMA/DRHS Nº 006/2020, e na nota técnica conjunto: SDE/SEMA/DRHS Nº 009/2020, e;

Considerando o processo de renovação das organizações-membro do Comitê, preconizado no capítulo IV da Resolução CERH Nº 19 de 19 de setembro de 2017, que trata da seleção, renovação e substituição de organizações-membro dos comitês de bacia hidrográfica, realizado em 20 de maio de 2024 para o mandato 2024-2028 e;

Considerando o término do mandato dos cargos eletivos, conforme Resultado Final da Eleição para Presidência e Secretaria Executiva deste Comitê, publicado em 14 de novembro de 2024 no Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC no endereço:

https://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/Comite%20Rio%20Canoas/Legislacoes/Comite/editais/Processo%20Eleitoral%202024-2026/Resultado_Eleicao_CBH_Canoas_Pelotas.pdf

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Eleitoral para condução do processo de preenchimento dos cargos da Presidência e da Secretaria Executiva do Comitê Canoas e Pelotas para o mandato 2026-2028.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Fiscalizar o cumprimento Edital de Convocação do Processo Eleitoral para o mandato 2026-2028 do Comitê Canoas e Pelotas;

II. Receber as inscrições e proceder a habilitação das chapas candidatas;



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

- III. Decidir, em primeira instância, acerca dos recursos e impugnação impetrados durante o processo eleitoral;
 - IV. Homologar a relação das chapas habilitadas;
 - V. Acompanhar e apoiar a realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral;
 - VI. Promover o escrutínio dos votos;
 - VII. Homologar o resultado do pleito;
 - VIII. Assessorar os procedimentos necessários à posse da Presidência e Secretaria Executiva eleitas;
 - IX. Resolver os casos omissos referentes a este processo eleitoral.
- § 1º Cabe à Assembleia Geral do Comitê Canoas e Pelotas decidir, em segunda instância, acerca dos recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é constituída por:

- a) Presidente: Mariza Costa – CPF: 014.813.149-20
- b) 1º Secretário: Ana Emília Siegloch – CPF: 992.134.780-20
- c) 2º Secretário: Roberto Molin de Almeida – CPF: 769.697.709-15

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I. Autorizar a publicação do edital com as normas, procedimentos e critérios para a realização do processo eleitoral;
- II. Homologar os atos relacionados ao processo eleitoral;
- III. Proceder à habilitação das chapas candidatas;
- IV. Conduzir a realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral;
- V. Promover o escrutínio dos votos e sistematizar o resultado;
- VI. Zelar pelo cumprimento das normas do processo eleitoral;
- VII. Submeter ao julgamento da comissão eleitoral os recursos e impugnações impetrados, em caráter de primeira instância, e os casos omissos referentes ao processo eleitoral;
- VIII. Submeter à apreciação da Assembleia Geral os recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral, em caráter de segunda instância;
- IX. Assessorar nos procedimentos de posse da nova Presidência e Secretaria Executiva.

Art. 5º. Compete ao 1º Secretário:

- I. Publicar o edital contendo as normas, procedimentos e critérios para a realização do pleito;
- II. Realizar a divulgação do processo eleitoral do Comitê Canoas e Pelotas;
- III. Receber as inscrições e proceder à habilitação das chapas candidatas;
- IV. Divulgar a relação das chapas habilitadas;
- V. Relatar todas as etapas do processo eleitoral;
- VI. Preparar a documentação e executar a gestão documental relacionada ao processo eleitoral;
- VII. Divulgar o resultado do pleito.

Art. 6º. Compete ao 2º Secretário auxiliar ao 1º Secretário, no que couber.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

Art. 7º. A eleição para Presidência e Secretaria Executiva do Comitê Canoas e Pelotas, bem como a condução dos trabalhos eleitorais, reger-se-á pelo Edital de Convocação do Processo Eleitoral para o mandato 2026-2028, de 06 de agosto de 2026.

Art. 8º. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Presidência e Secretaria Executiva para o mandato 2026-2028.

Art. 9º. A comissão eleitoral disciplinada nesta resolução será automaticamente extinta no ato da posse dos ocupantes da Presidência e Secretaria Executiva do Comitê Canoas e Pelotas e vencidos todos os prazos recursais deste processo eleitoral.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa - SIRHESC.

Lages, 06 de agosto de 2026.

Eduardo Marques Martins
Presidente Comitê Canoas e Pelotas